



**MUNICÍPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.183 de 24 de outubro de 2023.

CONCURSOS

ERRATA Nº 01

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA DESIGNAÇÃO Nº 002/2023**

O MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrito no CNPJ sob o nº 18.392.522/0001-41, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, torna pública a Errata nº 01 do Edital de Processo Seletivo Simplificado para Designação nº 002/2023, permanecendo inalterados os demais itens do referido Edital:

1º - ONDE SE LÊ:

1.6. O Processo Seletivo Simplificado para Designação nº 002/2023 adotará o seguinte **CRONOGRAMA:**

16/10/2023 17/10/2023	a	Publicação do Edital
18/10/2023 25/10/2023	a	Período para realização de inscrições Local: Secretaria de Administração e Recursos Humanos (Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, nº 69 A, bairro Centro, Lajinha/MG) Horário: 8 h às 11 h e de 13 h às 17 h
26/10/2023		Publicação do Lista de Classificação Preliminar Diário Oficial Eletrônico do Município (Link: www.lajinha.mg.gov.br/diario-eletronico) e Quadro de Avisos da Prefeitura
27/10/2023 30/10/2023	a	Apresentação de recursos referente ao PSS Local: Secretaria de Administração e Recursos Humanos (Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, nº 69 A, bairro Centro, Lajinha/MG) Horário: 8 h às 11 h e de 13 h às 17 h
		Publicação de Lista de Classificação Final Diário Oficial Eletrônico do Município (Link: www.lajinha.mg.gov.br/diario-eletronico) e Quadro de Avisos da Prefeitura

31/10/2023		
------------	--	--

LEIA-SE:

1.6. O Processo Seletivo Simplificado para Designação nº 002/2023 adotará o seguinte **CRONOGRAMA:**

16/10/2023 17/10/2023	a	Publicação do Edital
18/10/2023 24/11/2023	a	Período para realização de inscrições Local: Secretaria de Administração e Recursos Humanos (Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, nº 69 A, bairro Centro, Lajinha/MG) Horário: 8 h às 11 h e de 13 h às 17 h
28/11/2023		Publicação do Lista de Classificação Preliminar Diário Oficial Eletrônico do Município (Link: www.lajinha.mg.gov.br/diario-eletronico) e Quadro de Avisos da Prefeitura
29/10/2023 01/12/2023	a	Apresentação de recursos referente ao PSS Local: Secretaria de Administração e Recursos Humanos (Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, nº 69 A, bairro Centro, Lajinha/MG) Horário: 8 h às 11 h e de 13 h às 17 h
		Publicação de Lista de Classificação Final Diário Oficial Eletrônico do Município (Link: www.lajinha.mg.gov.br/diario-eletronico) e Quadro de Avisos da Prefeitura



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.183 de 24 de outubro de 2023.

06/12/2023	

2º - ONDE SE LÊ:

4. DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

4.1. Os candidatos inscritos serão classificados em listagens distintas, por função em que se inscreveram, observando-se a habilitação/escolaridade/formação especializada exigida para cada cargo, conforme tabela a seguir:

CARGO	HABILITAÇÃO	COMPROVANTE
Agente de Controle Interno	Curso Superior em Ciências Contábeis, Direito, Administração ou Economia + Conhecimentos básicos de informática (em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas, internet), contabilidade e finanças públicas	Diploma registrado de conclusão do curso ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar
Arquiteto	Curso Superior em Arquitetura + Registro no órgão competente + Conhecimento de programas computacionais em sua área de atuação, domínio do software CAD – Computer Aided Design, bem como conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e	Diploma registrado de conclusão do curso ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar

Assistente Social	internet Curso Superior em Serviço Social + Registro no órgão competente + Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet	Diploma registrado de conclusão do curso ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar
Fonoaudiólogo	Curso Superior em Fonoaudiologia + Registro no órgão competente + Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet	Diploma registrado de conclusão do curso ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar
Técnico Agrícola	Ensino Médio Completo + Curso Técnico Agrícola ou Técnico em Agropecuária ministrado por instituição de formação profissional reconhecida + Registro no órgão competente se for o caso + Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet. Habilitação para	Diploma registrado de conclusão do curso ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.183 de 24 de outubro de 2023.

	condução de veículo (categoria B)			informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet	
Técnico de Contabilidade	Ensino Médio Completo + Curso de Técnico em Contabilidade + Registro no órgão competente + Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet	Diploma registrado de conclusão do curso ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar	Técnico de Segurança do Trabalho	Ensino Médio Completo + Curso de Técnico em Segurança do Trabalho ministrado por instituição de formação profissional reconhecida + Registro no órgão competente se for o caso + Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet	Diploma registrado de conclusão do curso ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar
Técnico de Informática	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Informática + Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet, e instalação e manutenção de equipamentos de informática e instalação e manutenção de software	Diploma registrado de conclusão do curso ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar	Bombeiro	Ensino Fundamental Completo	Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar
Técnico de Laboratório	Ensino Médio Completo + Curso de Técnico em Laboratório ministrado por instituição de formação profissional reconhecida + Registro no órgão competente + Conhecimentos básicos de	Diploma registrado de conclusão do curso ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar	Calceteiro	Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar
			Eletricista		Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar



MUNICÍPIO DE LAJINHA PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.183 de 24 de outubro de 2023.

	Ensino Médio completo + Curso de Eletricista	
Mecânico de Veículos Pesados	Ensino Fundamental Completo + Experiência, no mínimo, de 2 (dois) anos no exercício comprovado nas atividades descritas por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou ato de investidura em cargo ou emprego público	Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar
Pedreiro	Ensino Fundamental Completo	Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar
Zelador de Cemitério		Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar

	Ensino Fundamental Completo	
Assistente Social (CAPS)	Curso Superior em Serviço Social + Registro no órgão competente	Diploma registrado de conclusão do curso ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar
Educador Físico (CAPS)	Curso Superior em Educação Física + Registro no órgão competente	Diploma registrado de conclusão do curso ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar
Pedagogo (CAPS)	Curso Superior em Pedagogia	Diploma registrado de conclusão do curso ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar
Psicólogo (CAPS)	Curso Superior em Psicologia + Registro no órgão competente	Diploma registrado de conclusão do curso ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar
Psiquiatra (CAPS)	Curso Superior em Medicina, com especialização em Psiquiatria + Registro no órgão competente	Diploma registrado de conclusão do curso ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar
Psicólogo (CRAS)	Curso Superior em Psicologia + Registro no órgão competente	Diploma registrado de conclusão do curso ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar

LEIA-SE:

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1. Os candidatos inscritos serão classificados em listagens distintas, por função em que se inscreveram, observando-se a habilitação/escolaridade/formação especializada exigida para cada cargo, conforme tabela a seguir:

CARGO	HABILITAÇÃO	COMPROVANTE
	Curso Superior em Ciências Contábeis, Direito,	Diploma registrado



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.183 de 24 de outubro de 2023.

Agente de Controle Interno	Administração ou Economia + Conhecimentos básicos de informática (em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas, internet), contabilidade e finanças públicas	de conclusão do curso ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar		+ Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet	acompanhada do Histórico Escolar
Arquiteto	Curso Superior em Arquitetura + Registro no órgão competente + Conhecimento de programas computacionais em sua área de atuação, domínio do software CAD – Computer Aided Design, bem como conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet	Diploma registrado de conclusão do curso ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar	Técnico Agrícola	Ensino Médio Completo + Curso Técnico Agrícola ou Técnico em Agropecuária ministrado por instituição de formação profissional reconhecida + Registro no órgão competente se for o caso + Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet. Habilitação para condução de veículo (categoria B)	Diploma registrado de conclusão do curso ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar
Assistente Social	Curso Superior em Serviço Social + Registro no órgão competente + Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet	Diploma registrado de conclusão do curso ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar	Técnico de Contabilidade	Ensino Médio Completo + Curso de Técnico em Contabilidade + Registro no órgão competente + Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet	Diploma registrado de conclusão do curso ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar
Fonoaudiólogo	Curso Superior em Fonoaudiologia + Registro no órgão competente	Diploma registrado de conclusão do curso ou Declaração de Conclusão		Ensino Médio Completo +	Diploma registrado de conclusão do



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.183 de 24 de outubro de 2023.

Técnico de Informática	Curso Técnico em Informática + Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet, e instalação e manutenção de equipamentos de informática e instalação e manutenção de software	curso ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar		básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet	
			Bombeiro	Ensino Fundamental Completo	Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar
Técnico de Laboratório	Ensino Médio Completo + Curso de Técnico em Laboratório ministrado por instituição de formação profissional reconhecida + Registro no órgão competente + Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet	Diploma registrado de conclusão do curso ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar	Calceteiro	Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar
			Eletricista		Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar
Técnico de Segurança do Trabalho	Ensino Médio Completo + Curso de Técnico em Segurança do Trabalho ministrado por instituição de formação profissional reconhecida + Registro no órgão competente se for o caso + Conhecimentos	Diploma registrado de conclusão do curso ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar		Ensino Médio completo + Curso de Eletricista	
				Ensino Fundamental Completo	Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.183 de 24 de outubro de 2023.

Mecânico de Veículos Pesados	+ Experiência, no mínimo, de 2 (dois) anos no exercício comprovado nas atividades descritas por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou ato de investidura em cargo ou emprego público	
Pedreiro	Ensino Fundamental Completo	Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar
Zelador de Cemitério	Ensino Fundamental Completo	Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar
Assistente Social (CAPS)	Curso Superior em Serviço Social + Registro no órgão competente	Diploma registrado de conclusão do curso ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar
Educador Físico (CAPS)	Curso Superior em Educação Física + Registro no órgão competente	Diploma registrado de conclusão do curso ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar
Pedagogo (CAPS)		Diploma registrado de conclusão do curso ou Declaração de Conclusão acompanhada do

	Curso Superior em Pedagogia	Histórico Escolar
Psicólogo (CAPS)	Curso Superior em Psicologia + Registro no órgão competente	Diploma registrado de conclusão do curso ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar
Psiquiatra (CAPS)	Curso Superior em Medicina, com especialização em Psiquiatria + Registro no órgão competente	Diploma registrado de conclusão do curso ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar
Psicólogo (CRAS)	Curso Superior em Psicologia + Registro no órgão competente	Diploma registrado de conclusão do curso ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar

Lajinha/MG, 24 de outubro de 2023.

MARIA GERALDA SATHLER ALVIM MORAES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA SOLICITAÇÃO
DE REEMBOLSO DA TAXA PAGA PARA
PARTICIPAÇÃO NAS PROVAS OBJETIVAS DO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2021**

O Município de Lajinha, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, torna pública a prorrogação do prazo para solicitação do reembolso do valor da taxa paga para participação nas provas objetivas do Processo Seletivo Público regido pelo Edital nº 001/2021 **até 24/11/2023**, com fundamento no Edital de Chamamento Público nº 002/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município em 21 de setembro de 2023.

Os interessados deverão comparecer à sede da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, nº 69 A, bairro Centro, Lajinha/MG, munidos de documento de identificação com foto, comprovante de residência, comprovante de inscrição no Processo Seletivo Público, contendo o nome do cargo pleiteado e número da inscrição, e o número da conta bancária (agência e conta-corrente).

Lajinha/MG, 24 de outubro de 2023.

MARIA GERALDA SATHLER ALVIM MORAES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

LICITAÇÕES

EXTRATO DE ADITIVO



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.183 de 24 de outubro de 2023.

**001 ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 000243/2022 -
PROCESSO LICITATORIO Nº 000143/2022 - Tomada de
Preços Nº 000016/2022**

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.392.522/0001-41.

CONTRATADA: AZINE E VITOR VJC CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.927.551/0001-51

Objeto do Contrato: O objeto do presente processo é a contratação de empresa especializada para construção de quadra poliesportiva 504,00m² - 18,00x28,00, anexa à Escola Municipal Herculano Osório Ker, Situada no Córrego Boa Vista (Aldeia) conforme Convenio nº 1261002310/202

Vigência: Será a partir de 24 de outubro de 2023 a 20 de fevereiro de 2024.

A presente publicação de extrato de aditamento de contrato referente ao Processo Administrativo nº 000143/2022, Tomada de Preços nº 000016/2022, foi publicado no quadro de aviso, na data de 24 de outubro de 2023.

Geli Eber da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Nomeado pela Portaria nº 798/2023 de 12 de setembro de 2023

PORTARIAS

PORTARIA Nº 902/2023

“Dispõe sobre a alteração da Portaria nº 031/2.021, que trata da nomeação de membros da Comissão de Levantamento, Avaliação, Reavaliação e Depreciação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

RESOLVE:

Art. 1º. O Art. 1º da Portaria nº 031/2.021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - NOMEAR OS MEMBROS DA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO, AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO E DEPRECIÇÃO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, ÚTEIS E INSERVÍVEIS deste Município, sendo composta pelos seguintes servidores:

I – Presidente: NELSON FONSECA RODRIGUES, servidor comissionado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº ***.972.936-**;

II – Secretário: LUIZ CUSTÓDIO DE BARROS NETO, servidor comissionado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº ***.495.646-**;

III – Membro: MANOEL LEITE RODRIGUES, servidor comissionado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº ***.078.106-**;

IV – Membro: MÁRCIO HUBNER DE MIRANDA, servidor estatutário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº ***.360.046-**.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 031/2.021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 18 de outubro de 2023.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 903/2023

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS** à servidora **VERÔNICA DAS GRAÇAS ESTANISLAU DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de **06/11/2023 a 05/12/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 18 de outubro de 2023.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 904/2023

“Dispõe sobre a concessão de gratificação de nível médio à servidora pública e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO a previsão da gratificação de conclusão do ensino médio no artigo 100 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG (Lei nº 1.569/2018);



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.183 de 24 de outubro de 2023.

=====

CONSIDERANDO o pedido formulado pela servidora que menciona;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação no percentual de 5% (cinco por cento) à servidora **CÍNTIA KENNY DOS REIS MOURA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pela conclusão do ensino médio, conforme documentos comprobatórios anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 20 de outubro de 2023.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 905/2023

“Dispõe sobre a concessão de gratificação de nível superior à servidora pública e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO a previsão da gratificação de conclusão de curso de graduação no artigo 100 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG (Lei nº 1.569/2018);

CONSIDERANDO o pedido formulado pela servidora que menciona;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação no percentual de 7% (sete por cento) à servidora **MICHELE CARVALHO DA SILVA PATROCÍNIO**, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pela conclusão de curso de graduação, conforme documentos comprobatórios anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 20 de outubro de 2023.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 906/2023

“Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Adicional por Tempo de Serviço formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão do Adicional no Art. 101 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**, sendo o **6º (sexto) quinquênio**, à servidora **FÁTIMA MARTINS DE MOURA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR I**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, visto 30 (trinta) anos de serviços prestados.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 20 de outubro de 2023.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 907/2023

“Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Adicional por Tempo de Serviço formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão do Adicional no Art. 101 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**, sendo o **6º (sexto) quinquênio**, à servidora **MARILDA MOREIRA BASTOS PEREIRA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR I**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, visto 30 (trinta) anos de serviços prestados.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 20 de outubro de 2023.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 908/2023

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares a servidor público que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.183 de 24 de outubro de 2023.

=====
CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pelo servidor que menciona;

CONSIDERANDO a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS** ao servidor **ODALMES GABRIG HERINGER**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de **11/12/2023 a 09/01/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 20 de outubro de 2023.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

=====
CONSIDERANDO o requerimento de exoneração protocolizado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão do ato no inciso II do artigo 68 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora **FRANCIANY DE FREITAS SILVESTRE**, matrícula nº 066622, do cargo de **PROFESSOR II**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 18/10/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 18 (dezoito) de outubro de 2023.

Lajinha/MG, 20 de outubro de 2023.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 909/2023

=====
“Dispõe sobre a nomeação de Vice-Diretora Escolar e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 1.580, de 09 de julho de 2018, que dispõe o Estatuto e o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira do Magistério Público do Município de Lajinha/MG, a qual foi alterada pela Lei Municipal nº 1.733/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **THAÍS DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº ***.760.446-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **VICE-DIRETORA DA E. M. VEREADOR JOSÉ GOMES MARTINS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 17/10/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 17 (dezessete) de outubro de 2023.

Lajinha/MG, 20 de outubro de 2023.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 910/2023

=====
“Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

PORTARIA Nº 911/2023

=====
“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 862/2023, que trata da concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde a servidor público, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO a nova perícia de atestado emitida pelo Grupo Innovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, encaminhado por meio do Processo Digital nº 004078/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. **RETIFICAR** a Portaria nº 862/2023, de 03 de outubro de 2023, que dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde ao servidor **JOSÉ AUGUSTO LOUBACH**, somente na parte que se refere ao quantitativo de dias concedidos para usufruto do afastamento.

Onde se lê:

“Art. 1º. Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE** ao servidor **JOSÉ AUGUSTO LOUBACH**, ocupante do cargo de **SERVENTE ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de **21/09/2023 a 18/01/2024.**”

Leia-se:

“Art. 1º. Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE** ao servidor **JOSÉ AUGUSTO LOUBACH**, ocupante do cargo de **SERVENTE ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de **21/09/2023 a 05/10/2023.**”

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 862/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.183 de 24 de outubro de 2023.

produzindo efeitos retroativos ao dia 03 (três) de outubro de 2023.

Lajinha/MG, 20 de outubro de 2023.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 912/2023

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, que validou o afastamento requerido pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE** à servidora **DINÉA FORTUNATO FERNANDES FRANCO**, ocupante do cargo de **DIRETORA ESCOLAR**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de **16/10/2023 a 18/10/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 16 (dezessete) de outubro de 2023.

Lajinha/MG, 20 de outubro de 2023.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 913/2023

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, que validou o afastamento requerido pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE** à servidora **NÁGILA OLIVEIRA SAIFI GENELHÚ SOUSA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR II**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de **18/10/2023 a 27/10/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 18 (dezoito) de outubro de 2023.

Lajinha/MG, 20 de outubro de 2023.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 914/2023

“Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Adicional por Tempo de Serviço formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão do Adicional no Art. 101 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**, sendo o **5º (quinto) quinquênio**, à servidora **LUCIANA BASÍLIO TOLEDO DE BARROS**, ocupante do cargo de **PROFESSOR I**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, visto 25 (vinte e cinco) anos de serviços prestados.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 20 de outubro de 2023.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 915/2023

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares a servidor público que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.183 de 24 de outubro de 2023.

conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pelo servidor que menciona;

CONSIDERANDO a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS** ao servidor **MARCELO VIEIRA LYRA PEREIRA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de **11/01/2024 a 09/02/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 23 de outubro de 2023.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 916/2023

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, que validou o afastamento requerido pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE** à servidora **VILMA MARIA DE JESUS CABRAL**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pelo período de **19/10/2023 a 01/11/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 19 (dezenove) de outubro de 2023.

Lajinha/MG, 24 de outubro de 2023.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 917/2023

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, que validou o afastamento requerido pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE** à servidora **PALLOMA DE SOUZA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **DENTISTA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de **10/10/2023 a 16/10/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 10 (dez) de outubro de 2023.

Lajinha/MG, 24 de outubro de 2023.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 918/2023

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, que validou o afastamento requerido pela servidora que menciona;



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.183 de 24 de outubro de 2023.

=====
CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE à servidora VERACY MARTINS DE OLIVEIRA RUELA, ocupante do cargo de VICE-DIRETORA ESCOLAR, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de 19/10/2023 a 27/10/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 19 (dezenove) de outubro de 2023.

Lajinha/MG, 24 de outubro de 2023.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 919/2023

=====
“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde a servidor público que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde formulado pelo servidor que menciona;

CONSIDERANDO a perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, que validou o afastamento requerido pelo servidor que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE ao servidor TIAGO NUNES MATOS, ocupante do cargo de FISCAL SANITÁRIO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo período de 12/10/2023 a 15/11/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 12 (doze) de outubro de 2023.

Lajinha/MG, 24 de outubro de 2023.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 920/2023

=====
“Dispõe sobre a rescisão unilateral de Contrato Administrativo celebrado entre o Município de Lajinha e a servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, em seus artigos 77, 78 e 79;

CONSIDERANDO que a natureza da contratação é por tempo determinado, sendo possível a qualquer tempo a realização da rescisão;

RESOLVE:

Art. 1º. RESCINDIR, a partir de 20/10/2023, o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE LAJINHA e a servidora ALYNE LOMEU FULLY HUGUININ para exercício do cargo de DENTISTA, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 20 (vinte) de outubro de 2023.

Lajinha/MG, 24 de outubro de 2023.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 921/2023

=====
“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS à servidora LILIAN DIAS PEREIRA, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, lotada na



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.183 de 24 de outubro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo período de 01/11/2023 a 30/11/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 24 de outubro de 2023.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 922/2023

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS à servidora KARLA KAROLINA SILVA VIEIRA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pelo período de 16/10/2023 a 14/11/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 16 (dezesseis) de outubro de 2023.

Lajinha/MG, 24 de outubro de 2023.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 923/2023

“Dispõe sobre a rescisão unilateral de Contrato Administrativo celebrado entre o Município de Lajinha e a servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, em seus artigos 77, 78 e 79;

CONSIDERANDO que a natureza da contratação é por tempo determinado, sendo possível a qualquer tempo a realização da rescisão;

RESOLVE:

Art. 1º. RESCINDIR, a partir de 16/10/2023, o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 517/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE LAJINHA e a servidora ROSIMEIRE VEIGA DO MONTE para exercício do cargo de PROFESSOR I, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 16 (dezesseis) de outubro de 2023.

Lajinha/MG, 24 de outubro de 2023.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 924/2023

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS à servidora MARILDA DE DEUS PEREIRA GOMES, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo período de 01/11/2023 a 30/11/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 24 de outubro de 2023.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 925/2023

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.183 de 24 de outubro de 2023.

=====

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração protocolizado pelo servidor que menciona;

CONSIDERANDO a previsão do ato no inciso II do artigo 68 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o servidor **MAGNO ROBERTO LEITE**, matrícula nº 062507, do cargo de **VIGIA**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 24 de outubro de 2023.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

=====